

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 112/76 de 28 de Fevereiro

Tendo sido publicado o Decreto-Lei n.º 57/76, de 22 de Janeiro, torna-se necessário estabelecer as taxas pela remoção e depósito de veículos, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 3.º do referido diploma.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, o seguinte:

1. As taxas devidas pela remoção de um veículo efectuado ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 57/76, de 22 de Janeiro, bem como pela recolha do mesmo em depósito ou parque, são as seguintes:

a) Remoção:

Automóveis ligeiros	500\$00
Automóveis pesados	1 000\$00

b) Recolha:

Automóveis ligeiros	50\$00
Automóveis pesados	100\$00

2. A taxa relativa à remoção é devida a partir do momento em que tenha sido efectuado o bloqueamento do veículo previsto no n.º 3 do artigo 6.º do referido decreto-lei, mesmo que a remoção se não venha efectivamente a verificar.

3. A taxa de recolha é referida a cada período de vinte e quatro horas ou fracção, a contar da entrada do veículo removido no depósito ou parque.

4. O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 18 de Fevereiro de 1976. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *António Machado Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Portaria n.º 113/76 de 28 de Fevereiro

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 674/75, de 27 de Novembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Investigação Científica:

Os Hospitais Cívicos de Lisboa, enquanto instituição de ensino e investigação científica, passam a constituir uma unidade de ensino médico, equiparada às Faculdades integradas na Universidade de Lisboa, e dependente simultaneamente do Ministério dos Assuntos Sociais e do Ministério da Educação e Investigação Científica, para efeitos académicos, pedagógicos e de apoio à investigação científica.

Ministério da Educação e Investigação Científica, 17 de Fevereiro de 1976. — O Ministro da Educação e Investigação Científica, *Vítor Manuel Rodrigues Alves*.